

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, que tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade de aquisição de estrados e caixas de hortifruti para o Departamento de Alimentação Escolar, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Alimentação Escolar necessita adquirir estrados e caixas de hortifruti para garantir a qualidade e a segurança dos alimentos frescos distribuídos nas escolas do município. A conservação adequada dos produtos hortifrutigranjeiros é crucial para evitar danos físicos e contaminações, assegurando que os alimentos cheguem em perfeitas condições para consumo.

Materiais como estrados e caixas de plástico resistente são de fácil higienização, sendo fundamentais para manter a higiene, evitar pragas e promover um ambiente limpo.

Além disso, a organização e a eficiência na logística de transporte dos hortifruti são otimizadas com o uso desses equipamentos, permitindo uma melhor gestão do espaço e minimizando desperdícios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A durabilidade dos estrados e caixas de qualidade também representa uma economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reposição frequente. Portanto, a aquisição desses itens é essencial para aprimorar o armazenamento, transporte e manuseio dos alimentos, garantindo a saúde e a segurança alimentar dos alunos atendidos pelo programa de merenda escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

- a) O objeto em questão compreende a aquisição de estrados e caixas hortifruti para atender as necessidades do Departamento de Alimentação das unidades escolares do município de Gravata/PE, tendo em vista o grau elevado da necessidade por demanda estabelecida, visando o melhor funcionamento e atendimento 100% eficaz, tendo em vista cumprir com excelência as obrigações deste órgão.
- b) O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.
- c) A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços determinados pela Secretaria de Educação e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: educacao@gravata.pe.gov.br, telefone: (81) 99376-2250.
- d) A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
- e) O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.
- g) A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

O recebimento ocorrerá:

- a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;
- b) **Definitivamente:** em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1. Requisitos do objeto

Requisitos Ambientais: Considerando que os recursos naturais não são inesgotáveis, a contratação pública deve balizar-se na integração sistemática dos critérios de sustentabilidade em todas as atividades e etapas da aquisição de serviços desta natureza, trazendo importantes reflexos às demais atividades institucionais. A Prefeitura de Gravata tem buscado estabelecer critérios ambientais, como: realizar planejamento adequado das contratações; conhecer melhor o mercado; melhorar de forma continuada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

as especificações dos bens e serviços; otimizar os processos de contratações compartilhadas sustentáveis, etc. Enfim, o contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.

Requisitos Sociais: As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante encontra-se regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Requisitos de capacitação: A empresa deverá comprovar que possui capacitação para a prestação do serviço (art. 67, parágrafo 5 da Lei 14.133). A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma:

1) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (tinta por cento) do objeto desta licitação.

2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

3) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 63, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4) A solicitação do atestado de capacidade, possui o fim de garantir a aptidão e habilidades técnicas específicas para atender às demandas cada vez mais exigentes do mercado. Este documento é essencial para comprovar a competência e preparação adequada para fornecer serviços de alta qualidade, atendendo às expectativas dos clientes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da aquisição de estrados e caixas de hortifruti para o Departamento de Alimentação Escolar é garantir o transporte, armazenamento e organização adequados dos produtos alimentícios, especialmente frutas, verduras e legumes, de forma a manter a qualidade e frescor desses alimentos. Esses itens ajudam a evitar danos aos produtos, facilitam o manuseio e a distribuição nas escolas, além de promover a segurança alimentar e otimizar o processo de preparação das refeições para os alunos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos técnicos e normativos:

1. Qualidade e Durabilidade:

- a. Conformidade com normas técnicas de qualidade e segurança, como a ABNT NBR 14006, que trata de mobiliário escolar.
- b. Materiais de alta resistência a impactos, umidade e desgaste diário, como aço com pintura eletrostática ou madeira tratada.
- c. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2. Sustentabilidade Ambiental:

- a. Materiais recicláveis ou certificados ambientalmente, sempre que possível.
- b. Compromisso dos fornecedores em observar práticas sustentáveis na fabricação e entrega dos itens, reduzindo a geração de resíduos.

3. Logística de Entrega:

- a. Prazos de entrega de até 45 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- b. Entregas em local definido pela contratante, com suporte para montagem e instalação quando necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Educação tem em sua função organizacional e entre suas competências institucionais o provimento da infraestrutura de materiais de qualidade que viabiliza o atendimento às metas institucionais da Agência.

Neste contexto, o fornecimento de itens compatíveis com as necessidades atuais torna-se imprescindível para a completa e correta execução de tais atividades.

SOLUÇÃO A: QUALIDADE E CONSERVAÇÃO

Estrados e caixas de qualidade são essenciais para garantir a integridade dos hortifrutis, evitando danos físicos e contaminações.

SOLUÇÃO B: HIGIENE

Materiais adequados contribuem para manter um ambiente limpo e livre de pragas, minimizando riscos à saúde dos alunos.

SOLUÇÃO C: ORGANIZAÇÃO E DURABILIDADE

Estrados e caixas facilitam a organização e o transporte dos produtos, otimizando o espaço e melhorando a eficiência na distribuição. Produtos de qualidade possuem maior durabilidade, resultando em menor necessidade de reposição e, portanto, economia a longo prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. Contratações públicas similares

SOLUÇÃO A: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO B: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO C: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

6.2. Vedação à participação de consórcios

Com base na análise realizada para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que o objeto a ser licitado apresenta baixa complexidade técnica e operacional. Os bens/serviços em questão são amplamente ofertados no mercado por empresas que possuem capacidade técnica e financeira para atendê-los de forma independente, sem a necessidade de constituição de consórcios.

O levantamento realizado junto ao mercado indicou a existência de empresas qualificadas para fornecer os bens ou executar os serviços individualmente. Isso reforça a desnecessidade de consórcios, pois não foi identificada a necessidade de somar capacidades técnicas, financeiras ou operacionais para atender ao objeto.

Nos termos do artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Além disso, conforme o artigo 18, inciso IX, da mesma lei, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de execução do objeto licitado por empresas individuais antes de restringir ou autorizar consórcios. Nesse caso, a análise técnica e a pesquisa de mercado confirmam que o objeto pode ser plenamente atendido sem a necessidade de consórcios.

Portanto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é tecnicamente justificada pela simplicidade do objeto e pela capacidade comprovada do mercado em atender à demanda individualmente, garantindo a competitividade e a eficiência no processo licitatório.



6.3. Escolha e justificativa da solução

A solução proposta para a aquisição desses itens visa atender a uma série de necessidades essenciais que garantem a qualidade, segurança e eficiência no manejo dos alimentos destinados à merenda escolar. Essa solução aborda diretamente os desafios enfrentados na preservação, transporte e armazenamento de produtos hortifrutigranjeiros, assegurando que eles cheguem em perfeitas condições para consumo nas escolas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de estrados e caixas de hortifruti para o Departamento de Alimentação Escolar, tendo em vista o grau elevado da necessidade por demanda estabelecida, ainda realizando a previsão da possibilidade de alta nas demandas estabelecidas, visando o melhor funcionamento e atendimento 100% eficaz, tendo em vista cumprir com excelência as obrigações deste órgão.

7.1. Manutenção e substituição dos aparelhos

A Contratada deverá arcar com os custos de manutenção, reparo e substituição dos estrados e caixas de hortifruti, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculado à Contratante. O custo unitário do aparelho deverá constar da proposta apresentada pela Contratada, para fins de possível ressarcimento do agente vinculado à Contratante que tenha causado danos irreversíveis ao aparelho por dolo ou culpa.

7.2. Descontinuidade do fornecimento

A contratada será obrigada a providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referentes ao objeto deste contrato, a qual sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. No mais, a contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla e prévia defesa, estará sujeita as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e impedimento de contratar com este órgão, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de estrados e caixas foi determinada com base no volume médio mensal de hortifruti recebido e distribuído pelo departamento, levando em consideração o número de escolas atendidas no município de Gravatá e a frequência de entrega.

Abaixo segue o levantamento da contratação com os itens e suas respectivas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Caixas de hortifruti - vazada, medindo 55cm comprimento x 36cm largura x 31cm altura, de cor amarelo e/ou marrom e/ou laranja.	1000
02	Caixas de hortifruti - vazada, medindo 55cm comprimento x 36,5cm largura x 31cm altura, de cor branca.	500
03	Estrado plástico - alto, medindo 50cm largura x 60cm comprimento x 15cm altura, encaixe "macho e fêmea" entre as peças, cor: preto, peso suportado por unidade: 200 Kg Característica especial: 4 unidades formam um palete padrão PBR (100 x 120 x 15 cm). Possui sistema de encaixe. Utilizando 4 unidades encaixadas, a capacidade estática é de 1500 Kg e dinâmica de 800 Kg.	500

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será parcelado, sendo a disputa menor preço por item, em razão do entendimento de ser técnica e economicamente viável, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Esse entendimento se baseia nos processos anteriores de registro de preço de hortifruti, bem como nas contratações de objetos similares realizados por outros órgãos e entidades da administração pública. Será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato. Devendo atender o prescrito no item nº 3 supracitado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no estudo técnico preliminar para a aquisição de estrados e caixas de hortifruti para as avaliações externas evidencia que, neste contexto específico, não se identificam contratações complementares que sejam imprescindíveis antes da implementação da solução escolhida. A escolha de não realizar contratações correlatas baseia-se na singularidade da demanda por estrados e caixas de hortifruti, cuja aquisição pode ser considerada autossuficiente em relação às necessidades.

É importante destacar que os estrados e as caixas de hortifruti são, em si mesmos, de extrema importância para conservação dos alimentos, garantindo assim, uma alimentação rica e nutritiva.

Com essa análise, conclui-se que a decisão de não considerar contratações correlatas é justificada pela autonomia e especificidade da aquisição estrados e caixas de hortifruti necessários para atender às demandas educacionais da Prefeitura Municipal de Gravatá.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às metas estratégicas da Secretaria de Educação, que incluem a melhoria e a garantia de uma alimentação escolar de qualidade.

Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.

A Prefeitura de Gravatá-PE tem demandas dos serviços em suas Secretarias para atendimento aos municípios. Por essa razão, a estratégia de contratação mais conveniente dá-se por contrato de serviço contínuo, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para a prestação de fornecimento de estrados e caixas de hortifruti, irá contribuir de forma significativa para a gestão das unidades Escolares do setor de merenda de Gravatá-PE, suprimindo a necessidade de atendimento das demandas obrigacionais, bem como otimizará os serviços executados.

O suprimento desta necessidade indica um resultado positivo e ilustra um cenário de um atendimento e desenvolvimentos das atividades das escolas mais efetivo, pois assim será possível o melhor desenvolvimento dessas. No mais, esta contratação trará subsídios que contribuirão nas gestões das escolas bem como nos desenvolvimentos das atividades administrativas. Assim, esta prestação trará maiores benefícios aos serviços executados como um todo.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atenção ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, a contratação terá como gestora: Sandra Milena Moraes de Souza, CPF/MF nº 041.701.314-01, portaria nº 153/2023 e o fiscal do contrato será: Sandra Domingos da Silva, CPF/MF nº 031.312.134-69, matrícula nº 1015335.

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

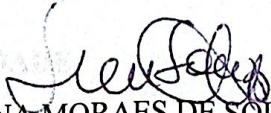
14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

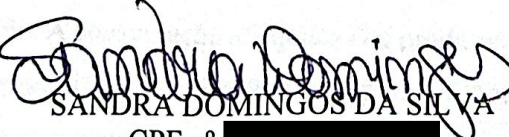
15. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de estrados e caixas de hortifruti é viável, pois a aquisição destes para o Departamento de Alimentação das unidades escolares proporcionará o desenvolvimento necessário das atividades obrigacionais deste órgão. Esses materiais permitirão suprir as necessidades diárias e em virtude de reposição de bens, que encontram já com uma utilização desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das Escolas Municipais de Gravatá.

Gravatá, 29 de Janeiro de 2025.



SANDRA MILENA MORAES DE SOUZA
CPF nº [REDACTED]



SANDRA DOMINGOS DA SILVA
CPF nº [REDACTED]